

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 153, de 01 de setembro de 2004.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº. 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a aprovação nos ensaios de exatidão, repetitividade, histerese, deriva, condensação, armazenamento, choque mecânico, descarga eletrostática, voltagem parasítica (corrente contínua), vibração, campo eletromagnético e abalo, constantes no Processo Inmetro nº. 52600 003508/2003, conforme RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 006 de 17 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º - Revogar o caráter de provisoriedade, bem como o subitem 7.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº. 168/2003.

Art. 2º - Alterar o subitem 7.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº. 168/2003, o qual passará a ter a seguinte redação:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES**  
Diretor de Metrologia Legal